



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 142/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023. "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDÚSTRIA DE BOTUPORÃ, (ASCIB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- LEI Nº 143/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023. "DENOMINA A PRAÇA, LOCALIZADA NO POVOADO DE AMARGOSA, COMO PRAÇA: MARIA FRANCISCA DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- LEI Nº 144-2023 - DENOMINA A QUADRA POLIESPORTIVA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - AMARGOSA BOTUPORÃ BA



**LEI Nº 142/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.**

“Declara de Utilidade Pública a Associação Comercial e Indústria de Botuporã, (ASCIB), e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal e o Art. 87, Inciso IV da Lei Orgânica, deste município; faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU** e Eu **SANCIONO, PROMULGO e MANDO PUBLICAR**, Art. 97 da Lei Orgânica Municipal; originada a partir do Projeto de Lei nº 009/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Civil denominada **ASSOCIACAO COMERCIAL E INDÚSTRIA DE BOTUPORÃ**, CNPJ nº **47.611.295/0001-04**, com Sede e Foro na Rua Arthur Batista Cruz, 507, centro de **Botuporã**, Estado da Bahia.

Art. 2º - A Entidade de que trata o artigo anterior fica assegurado os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A documentação exigida e necessária para o reconhecimento de Utilidade Pública da entidade referida no Art. 1º desta Lei encontra-se arquivada na Câmara Municipal de Botuporã.

Art. 4º - A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Câmara Legislativa, até 15 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I- Relatório Anual de atividades do exercício anterior;
- II- Atestado de funcionamento atualizado
- III- Certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV- Certidões Negativas, Municipal Estadual e Federal; e
- V- Balancete Contábil.

Art. 5º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I- Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;
- II- Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.





Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, 05 de maio de 2023.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 378 855-15



**LEI Nº 143/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.**

“Denomina a Praça, localizada no Povoado de Amargosa, como Praça: MARIA FRANCISCA DE JESUS, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal e o Art. 87, Inciso IV da Lei Orgânica, deste município; faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU e Eu SANCIONO, PROMULGO e MANDO PUBLICAR, Art. 97 da Lei Orgânica Municipal; originada a partir do Projeto de Lei nº 010/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Denominada a Quadra Poliesportiva, localizada, no Povoado de Amargosa, neste Município de Botuporã, Estado da Bahia, como Praça: MARIA FRANCISCA DE JESUS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporã, Estado da Bahia, 05 de maio de 2023.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporã
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporã
CPF 474 376 855-15



**LEI Nº 144/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.**

“Denomina a Quadra Poliesportiva, localizada no Povoado de Amargosa, como Quadra Poliesportiva: OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal e o Art. 87, Inciso IV da Lei Orgânica, deste município; faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU** e Eu **SANCIONO, PROMULGO e MANDO PUBLICAR**, Art. 97 da Lei Orgânica Municipal; originada a partir do Projeto de Lei nº 011/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Denominada a Quadra Poliesportiva, localizada, no Povoado de Amargosa, neste Município de Botuporã, Estado da Bahia, como **Quadra Poliesportiva: OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporã, Estado da Bahia, 05 de maio de 2023.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporã
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporã
CPF 474 376 855-15



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA79-1B34-7B39-377D-814B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FA79-1B34-7B39-377D-814B



Hash do Documento

2b1a53d6134fff99c10d0a52941d2dfa30bdd480432ab9636e4d244d1e42deaf

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/05/2023 20:08 UTC-03:00